



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 1237/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025036975;

Considerando as disposições das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 168/04 e nº358/10, com suas alterações, que versam sobre os procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores;

Considerando a Deliberação nº 185/CONTRAN, que dispõe sobre ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades de trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

Considerando a necessidade de editar normas complementares para o atendimento a condutores/candidatos em exames teórico de formação e aulas práticas de direção veicular;

Considerando o Decreto nº 9.711/2020 que prorrogou os prazos do Decreto nº 9.653/2020, que dispõe sobre a decretação de situação na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o inciso I do art. 4º e inciso III do 6º, ambos da Portaria 719/2020 (000014407809), datada 22 de abril de 2020, deste Gabinete, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 4º I – Fica permitido o Centro de Formação de Condutores ministrar até três horas aula para cada aluno por veículo, sendo que não ultrapasse a 10 (dez) alunos em sua jornada diária de trabalho, exceto aos alunos de categoria C, D e E que ficam livres, respeitando o intervalo máximo diário permitido, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 789/2020;

Art. 6º III - Ficam autorizados a presença de até 24 (vinte e quatro) alunos de motocicletas por horário de agendamento, observando o distanciamento mínimo de 2 metros entre alunos;

Art. 2º - À Diretoria Técnica e Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, alterando o disposto no inciso I do art. 4º e inciso III do 6º, ambos da Portaria 719/2020 (000014407809), datada 22 de abril de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 14 de setembro de 2020.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 15/09/2020, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015296992** e o código CRC **6B604434**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000025036975



SEI 000015296992